

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000145-9-PR  
Pregão Presencial nº 005/2021  
Contrato nº 0121/2022  
Empresa Contratada: **MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 27.844.493/0001-00  
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Processo nº 2021.099.000043-1-PR, da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e do Processo: nº 2022.045.000145-9-PR da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante).  
Valor: R\$ 147.562,50 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 29/08/2022

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000145-9-PR  
Pregão Presencial nº 005/2021  
Contrato nº 0122/2022  
Empresa Contratada: **RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS – EIRELI.**  
CNPJ: 07.144.092/0001-22  
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Processo nº 2021.099.000043-1-PR, da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e do Processo: nº 2022.045.000145-9-PR da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante).  
Valor: R\$ 36.897,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 29/08/2022

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000145-9-PR  
Pregão Presencial nº 005/2021  
Contrato nº 0123/2022  
Empresa Contratada: **ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 13.042.708/0001-57  
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Processo nº 2021.099.000043-1-PR, da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e do Processo: nº 2022.045.000145-9-PR da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante).  
Valor: R\$ 81.760,00 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 29/08/2022

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000145-9-PR  
Pregão Presencial nº 005/2021  
Contrato nº 0124/2022  
Empresa Contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 01.982.722/0001-51  
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.  
Processo nº 2021.099.000043-1-PR, da Fundação Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e do Processo: nº 2022.045.000145-9-PR da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante).  
Valor: R\$ 226.417,15 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos).  
Prazo contratual: 03 (três) meses.  
Data da Assinatura: 29/08/2022

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº. 40.407

## Secretaria Municipal de Fazenda

## PORTARIA SMF Nº 008/2022

PROCESSO Nº 2022.018.000014-6-PR  
Contrato nº 146/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Luis Mauricio Wagner Áreas**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 36.690, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 146/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2022

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

## PORTARIA SMF Nº 009/2022

PROCESSO Nº 2022.018.000014-6-PR  
Contrato nº 147/2022

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Luis Mauricio Wagner Áreas**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 36.690, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 147/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2022.

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2022

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 115/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e conseqüentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Marly Peixoto

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
128654/2021	11948/21	85750/21
128655/2021	11950/21	85751/21
128656/2021	11952/21	85752/21
128657/2021	11954/21	85753/21
128658/2021	11955/21	85754/21
128659/2021	8917/21	85755/21

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2022.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 3321-9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTÁRIA

## EDITAL Nº 116/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e conseqüentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Ironis Scafura de Oliveira

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
141904/2021	15474/21	99000/21
141905/2021	15477/21	99001/21
141906/2021	15481/21	99002/21
141907/2021	15483/21	99003/21
141908/2021	15484/21	99004/21
141909/2021	15488/21	99005/21

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2022.

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 117/2022**

Fica a Pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o auto de infração abaixo relacionado e, consequentemente, o respectivo Processo Fiscal.

**IMBEG – IMBÉ ENGENHARIA LTDA**

Proc. Fiscal nº 60660/2019 – Auto nº 17.493/19 – Proc. Adm. nº 23521/2019-1 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2022.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****RESOLUÇÃO CME Nº 12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO – CECOR EIRELI, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO-CECOR, CNPJ Nº 30.631.660/0001-31, NAS FASES CRECHE (0 ANOS A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ, DAS 07:00 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 11:00 HORAS E 30 MINUTOS, PERÍODO DA TARDE, DE 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS E NO PERÍODO INTEGRAL DE 07:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA PARA 82 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 26/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 16/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Cordeiro-Cecor Eireli, nome fantasia, Centro Educacional Cordeiro-CECOR, CNPJ nº 30.631.660/0001-31, localizada na Rua Kirk, nº 23, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (0 anos a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, período da manhã, das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas e período integral das 07:00 às 18:00 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 13 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ANTERO NOGUEIRA LTDA, NOME FANTASIA PEQUENO ANTERO, CNPJ Nº 11.041.544/0002-07, NAS FASES CRECHE (1 ANO A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ, DAS 07:00 HORAS E 30 MINUTOS ÀS 11:00 HORAS E 30 MINUTOS, PERÍODO DA TARDE, DE 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA PARA 118 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 25/2021, aprovado em ato de Reunião Plenária de 15/12/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Antero Nogueira Ltda, nome fantasia, Pequeno Antero, CNPJ nº 11.041.544/0002-07, localizada na Rua Advaldo Maciel, nº 18, Jardim Carioca, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (1 ano a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, período da manhã, das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos, período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 09 de setembro de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 14 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ESCOLA CRIATIVA LTDA, NOME FANTASIA ESCOLA CRIATIVA, CNPJ Nº 31.049.175/0001-17, NAS FASES CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ, DAS 07:30 HORAS ÀS 11:30 HORAS, PERÍODO DA TARDE, DE 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA PARA 40 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 03/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 27/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Escola Criativa Ltda, nome fantasia, Escola Criativa, CNPJ nº 31.049.175/0001-17, localizada na Rua Elói Ribeiro, nº 62, Jockey Clube, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, período da manhã, das 07:30 horas às 11:30 horas e período da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2022.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 15 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL NOSSOS PASSOS EIRELI, NOME FANTASIA CENTRO EDUCACIONAL NOSSOS PASSOS, CNPJ Nº 05.419.606/0001-80, NAS FASES CRECHE (3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ, DAS 07:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS, PERÍODO DA TARDE, DE 12:30 HORAS ÀS 16:30 HORAS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA PARA 36 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 20/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 25/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Nossos Passos Eireli, nome fantasia, Centro Educacional Nossos Passos, CNPJ nº 05.419.606/0001-80, localizada na Avenida Antônio Luiz da Silveira, nº 519, Fundos, Travessão, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil / Creche (3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos), em horário parcial, período da manhã, das 07:00 horas às 11:00 horas, período da tarde, das 12:30 horas às 16:30 horas, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2022.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 17 DE 25 DE MAIO DE 2022.**

*AUTORIZA O PEDIDO DE REALINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ALESSANDRA ALMEIDA, NOME FANTASIA JARDIM DE INFÂNCIA PINTANDO O SETE, CNPJ Nº 11.444.826/0001-66, NAS FASES CRECHE (2 A 3 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (4 A 5 ANOS), EM HORÁRIO PARCIAL, PERÍODO DA MANHÃ, DAS 07:30 HORAS ÀS 11:30 HORAS, PERÍODO DA TARDE, DE 13:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA DE 109 ALUNOS POR TURNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 13/2022, aprovado em ato de Reunião Plenária de 25/05/2022.